



Universidade Federal de Uberlândia

**Faculdade de Matemática
Curso de Bacharelado em Estatística**



**RESOLUÇÃO Nº 01/2010, DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM
ESTATÍSTICA**

Institui e regulamenta condições específicas de matrícula no Curso de Bacharelado em Estatística da Universidade Federal de Uberlândia

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, em reunião realizada ao primeiro dia do mês de junho de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir e regulamentar condições específicas de matrícula no Curso de Bacharelado em Estatística da Universidade Federal de Uberlândia.

Da quantidade de disciplinas matriculadas por semestre

Art. 2º Ao efetuar sua matrícula, o aluno poderá matricular-se no máximo em 7 (sete) e no mínimo em 2 (duas) disciplinas em cada semestre letivo.

Das disciplinas optativas

Art. 3º O aluno somente poderá matricular-se em disciplinas optativas após ter cursado, com aprovação, todas as disciplinas obrigatórias dos 5 (cinco) primeiros períodos.

Das disciplinas em débito

Art. 4º Denomina-se disciplina em débito aquela, de período anterior ao período atual do aluno, que não foi cursada ou que o aluno não logrou aprovação.

Do período atual do aluno

Art. 5º Caso o aluno não tenha disciplina em débito, seu período atual corresponderá ao período subsequente àquele em que ele estava matriculado no semestre anterior.

Art. 6º Caso o aluno tenha disciplina em débito, seu período atual corresponderá àquele cuja diferença entre o menor período, no qual ele possua disciplinas em débito, não seja superior a 2 (dois).

Do regime de matrícula

Art. 7º O regime de matrícula no Curso de Bacharelado em Estatística obedecerá aos seguintes critérios:

- I. o aluno será matriculado em seu respectivo período, devendo cursar todas as disciplinas do período, caso não haja disciplinas em débito de períodos anteriores.
- II. em havendo disciplinas em débito, o aluno poderá se matricular nas disciplinas de seu período atual somente após ter se matriculado nessas disciplinas.
- III. o aluno cursará exclusivamente as disciplinas em débito no seguinte caso: as disciplinas em débito são em número maior ou igual a três.

Art. 8º Havendo incompatibilidade horária entre as disciplinas do período atual do aluno e as disciplinas em débito, ou entre as disciplinas em débito, a matrícula na de menor período será obrigatória.

Art. 9º A matrícula nas disciplinas em débito será obrigatória e sem direito a trancamento nas mesmas.

Disposições finais

Art. 10 Os casos especiais e omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística da UFU.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 01 de junho de 2010.

EDMILSON RODRIGUES PINTO
Presidente